EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conde, por meio do Pregoeiro Municipal, Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde - Bahia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO GLOBAL,* MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, com regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 18, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 057/2023, aplicando-se subsidiariamente as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.licitanet.com.br **Pregoeiro:** Thiago Lima Leite Brito Propostas recebidas a partir das 08:00 do dia 12/11/2026 Propostas recebidas até as 08h30min do dia 26/11/2026, Início da sessão de disputa de lances às 09h30 do dia 26/11/2026
Preferência ME/EPP/equiparadas: SIM / NÃO
O VALOR REFERÊNCIAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É: R$ 704.208,71 (setecentos e quatro mil duzentos e oito reais e setenta e um centavos)**.**
JUSTIFICATIVA
Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, resultando, consequentemente, em uma disputa com preços mais vantajosos para a Administração Pública e gerando maior economia ao erário. Logo, os participantes tendem a apresentar preços mais condizentes com a realidade do mercado. A Planilha de quantitativos e preços segue anexa ao Termo de Referência.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias públicas de acesso a orla da praia de Barra de Itariri no município de Conde – Bahia, contemplando o fornecimento de

material e mão de obra para a implantação de pavimentos em blocos de concreto intertravado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial superficial, piso tátil direcional e/ou alerta, meio-fio e sinalização viária.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema: www.licitanet.com.br
4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade com patível com o objeto desta licitação.
4.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
4.3.1. Empresas, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
4.3.2. É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4°, inciso II, e 5° da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4° da IN-SLTI/MPOG 2/2008.
4.3.3. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Conde - BA, nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;
4.3.4. Empresas com falências decretadas;
4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.3.7. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (https://www.tce.ba.gov.br/);
4.3.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/sancoes/ceis?ordenar Por=nome&direcao=asc);
4.3.9. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
4.3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.1.1 conduzir a sessão pública na internet;
5.1.2 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5.1.3 dirigir a etapa de lances;
5.1.4 verificar e julgar as condições de habilitação;
5.1.5 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6 indicar o vencedor do certame;
5.1.7 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.1.8 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
5.1.9 encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO LICITANET.

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Licitanet, sediadas no País.
6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.licitanet.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.
6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet, por ato devidamente justificado.
6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Licitanet, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitanet”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de CONDE-BA ou a plataforma LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a plataforma Licitanet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link www.licitanet.com.br

7 PARTICIPAÇÃO:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico Licitações do Licitanet, por meio do site: www.licitanet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema de Licitações da plataforma Licitanet até a data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema de licitações do Licitanet poderá ser esclarecida através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇAO DOS PREÇOS:

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 Se for o caso, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
8.6 ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8.10 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.11 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
8.12 Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações da plataforma Licitanet, por meio do site: www.licitanet.com.br, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.
8.13 A proposta final e documentos adicionais do licitante declarado vencedor, deverá ser anexada no sistema na aba: documentos complementares no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob penda de desclassificação.
8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
8.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
8.18 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.
9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.4 Da Garantia da Proposta e Execução Contratual

9.4.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor da proposta cadastrada pela licitante, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
9.4.2. O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.4.3. Haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. A PROPOSTA ESCRITA:

10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;
10.2 Podertá ser solicitado pelo pregoeiro, a planilha de Custos e Formação de Preços, no momento da aceitação do lance vencedor, afim de analizar a exequibilidade, quando o valor da proposta final for de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela administração, por se tratar se obras e serviços de engenharia.
10.3 A não apresentação, no prazo solicitado pelo pregoeiro, da proposta final e/ou planilha de formação de custos e/ou documentaçãos de habilitação e/ou documentos complementares, esejará a desclassificação da proposta.
10.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.
10.5 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação.
10.5.1 Na proposta escrita, deverá conter:
10.5.1.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
10.5.1.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
10.5.1.3 Especificação completa dos serviços a serem oferecidos, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, estão totalmente descritos no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, deste Edital;
10.5.1.4 Na proposta final deverá conter, Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.
10.7 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, até sua entrega no local fixado pelo Município de CONDE - BA.
10.8 Serão desclassificadas as propostas que:
10.8.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
10.8.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
10.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
10.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de “MENOR PREÇO”, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.2.1 Análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
11.2.2 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).
11.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1 O prazo indicado no item 8.13 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.
11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 8.13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.
11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
11.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1 Habilitação jurídica:
a). No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f). No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g). No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4 Qualificação Técnica:

a.1) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA), acompanhado da ART de Cargo e Função.

A2) Comprovação da empresa licitante possuir em sua equipe técnica, a data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior (engenheiro civil), 01 (um) profissional de nível superior (engenheiro ambiental) e, 01 (um) profissional de nível técnico/superior (Em Segurança do Trabalho).

A3) A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará:

a.3.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3.2) No caso de funcionário da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

a.3.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, até a data da sessão para recebimento das propostas, ou, registro do profissional na empresa perante o conselho competente como responsável técnico.

A4) Atestado profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante perante o conselho competente (CREA/CAU) tenha prestado serviços conforme às do objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico CREA ou CAU, compreendendo 45% dos itens de relevância da licitação, registrado no CREA ou CAU.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	PREVISTO	EXIGÊNCIA 45%
1	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.466,30	659,84
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	2.764,71	1.244,12
3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural	txkm	36.851,31	16.583,09

A5) Atestado operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviços conforme às do objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva CAO-Certidão de Acervo Operacional CREA ou CAU, compreendendo 45% dos itens de relevância da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	PREVISTO	EXIGÊNCIA 45%
1	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.466,30	659,84
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	2.764,71	1.244,12
3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural	txkm	36.851,31	16.583,09

Declaração de anuência dos respectivos profissionais. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração.
Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5 Documentação Complementares:
a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 30 dias.
12.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
12.7 As empresas participantes devem anexar no Sistema de Pregão Eletrônico todos os documentos solicitados neste edital e os documentos solicitados na aba de documentos do Sistema de Pregão Eletrônico.
12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
12.9 Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 A Lei n° 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
13.3 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
13.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser por meio do sistema Licitações do Licitanet, por meio do site: www.licitanet.com.br, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
14.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;
14.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 3(três) a 6 (seis) anos;
14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
14.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
14.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
14.6.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.
14.6.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, encaminhando o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Competente Municipal.
15.2 Na hipótese de recurso, a Autoridade Com Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Para a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.
16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de CONDE – BA.
17.1.1O (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de CONDE - BA quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.
17.2 O objeto de contratação será recebido pelo Município de CONDE - BA:
17.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

17.2.2 Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.
17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
17.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
17.4.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

17.4.2 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de CONDE -BA a nota fiscal/fatura.
18.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.
18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de CONDE - BA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.
18.4 A Prefeitura Municipal de CONDE - BA providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
18.5 Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.
18.6 O objeto desta licitação será custeado por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO 1.023 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIRÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
FONTE: 1706 - Transferência Especial da União
FONTE: 1721 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
FONTE: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
FONTE: 1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO GAS NATURAL DESTINADOS AO FEP – LEI 9.478/1997.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
19.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.
19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência e projeto básico;
Anexo II – Modelo de proposta;
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previstos em Lei;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007;
Anexo VII – Modelo de Declaração da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 68 inciso VI da Lei 14.133/21);
Anexo VIII – Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos (Art. 63 §1º da Lei 14.133/21)
Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Conde/Ba, 06 de novembro de 2026.

Fábio Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto Nº 004/2025
Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 386/2025

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Processo Administrativo nº 160/2026

1 – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias públicas de acesso a orla da praia de Barra de Itariri no município de Conde – Bahia, contemplando o fornecimento de material e mão de obra para a implantação de pavimentos em blocos de concreto intertravado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial superficial, piso tátil direcional e/ou alerta, meio-fio e sinalização viária.

1.1 Especificações do Objeto.

Conforme nota técnica IBR 001/2021 da IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, em que define o Entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021, descreve em um rol exemplificativo de Obras Comuns: "pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada". Sendo desta forma a execução de pavimentação com intertravados em vias municipais, uma obra comum de engenharia, pois se compreende dentro das etapas de executivas comuns.

Assim, os serviços a serem realizados com as especificações e quantitativos estão discriminados no PROJETO TÉCNICO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Planilha de Composição de Preços, Planilha de Curva ABC de Insumos e Memorial Descritivo, anexos ao presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E MOTIVO PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação em piso intertravado de concreto, drenagem superficial, sinalização viária e acessibilidade nos acessos à Orla da Praia de Barra de Itariri (compreendendo a Rua 01 e a Rua 02), no Município de Conde/BA, perfazendo uma área total de intervenção de $2.764{,}71\ m^2$, conforme especificações técnicas, projetos, memória de cálculo e planilha orçamentária constantes nos anexos deste Termo de Referência.

A intervenção no trecho de acesso à Orla da Praia de Barra de Itariri justifica-se pela urgente necessidade de reestruturação da infraestrutura viária local, atualmente caracterizada por vias em leito natural (terra). Essa condição impõe severas restrições de trafegabilidade ao longo do ano, gerando poeira excessiva nos períodos secos e lamaçais nos períodos chuvosos, o que prejudica a mobilidade urbana, o acesso de moradores aos serviços públicos essenciais e a circulação de veículos de emergência e transporte público.

Além dos impactos diretos na qualidade de vida e na saúde da população local, a situação precária das Ruas a serem pavimentadas, afeta negativamente o potencial econômico e turístico da Barra de Itariri, uma das principais atratividades do litoral do Município de Conde/BA. A ausência de pavimentação adequada, passeios acessíveis e sistema eficiente de drenagem superficial compromete a experiência dos visitantes, desvaloriza os estabelecimentos comerciais e inibe novos investimentos na região.
A escolha do pavimento em piso intertravado de concreto ($10{,}0$ cm) sobre colchão de areia ($4{,}0$ cm) alinha-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável para zonas litorâneas, oferecendo maior capacidade de infiltração de águas pluviais no solo, elevado conforto térmico e facilidade de manutenção sem a perda de insumos. A integração de sarjetas, meios-fios e sinalização viária garantirá o correto direcionamento das águas da chuva e a segurança do tráfego, enquanto a implantação de passeios com piso tátil assegurará o cumprimento das normas legais de acessibilidade universal.

Portanto, a contratação ampara-se no dever da Administração Pública Municipal de prover infraestrutura urbana adequada, promover a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico regional, bem como assegurar a eficiência no emprego dos recursos públicos através de uma solução técnica de alta durabilidade e baixo custo de manutenção.

Esta contratação, portanto, não é apenas uma obra de infraestrutura, mas um ato de justiça social e de priorização da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

3. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA BARRA DE ITARIRI, NO MUNICÍPIO DE CONDE - BA				Bancos:				BDI
				SINAPI - 01/2026 - Bahia ORSE - 01/2026 - Sergipe				24,22% Sem Desoneração
ORÇAMENTO SINTÉTICA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	r Unit com BDI	Totais
1			**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**					**58.868,82**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**34.577,19**
1.1.1	P9888	SICRO	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	50,00	154,78	192,27	9.613,63
1.1.2	P9887	SICRO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	240,00	75,86	94,23	22.614,99
1.1.3	3099	ORSE	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE - REV 04_10/2022	dias	2,00	945,33	1.174,29	2.348,57
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**24.291,63**
1.2.1	5213572	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	12,00	563,90	700,48	8.405,74
1.2.2	62	ORSE	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	und	1,00	12.788,52	15.885,90	15.885,89
2			**RUA 01 TRECHO 01**					**186.856,18**
2.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**3.377,18**
2.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	720,00	1,86	2,31	1.663,55
2.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	1.152,00	0,85	1,06	1.216,36
2.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	144,00	2,78	3,45	497,27
2.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**182.319,97**
2.2.1	4555	orse	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	729,77	40,71	50,57	36.904,44
2.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	720,00	134,37	166,91	120.178,37
2.2.3	93594	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_02/2026	txkm	8.568,00	2,17	2,70	23.095,67
2.2.4	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	870,48	0,95	1,18	1.027,24
2.2.6	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	12,00	74,75	92,85	1.114,25
2.3			**SINALIZAÇÃO**					**622,40**
2.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	0,15	461,12	572,80	85,92
2.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²	1,10	392,62	487,71	536,48
2.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**536,63**
2.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	720,00	0,60	0,75	536,63
3			**RUA 01 TRECHO 02**					**264.400,03**
3.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**3.764,34**
3.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	1.187,46	1,86	2,31	2.743,61

3.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	189,99	0,85	1,06	200,60
3.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	237,49	2,78	3,45	820,13
3.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**258.981,95**
3.2.1	4555	orse	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	394,93	40,71	50,57	19.971,59
3.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	1.187,46	134,37	166,91	198.204,19
	93594	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_02/2026	txkm	14.130,77	2,17	2,70	38.090,54
3.2.3	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	1.435,69	0,95	1,18	1.694,24
3.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	11,00	74,75	92,85	1.021,39
3.3			**SINALIZAÇÃO**					**768,71**
3.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	0,15	461,12	572,80	85,92
3.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²	1,40	392,62	487,71	682,79
3.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**885,03**
3.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1.187,46	0,60	0,75	885,03
4.			**RUA 02**					**194.083,68**
4.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**2.717,55**
4.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	857,25	1,86	2,31	1.980,66
4.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	137,16	0,85	1,06	144,82
4.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	171,45	2,78	3,45	592,07
4.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**190.104,81**
4.2.1	4555	orse	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	341,60	40,71	50,57	17.274,69
4.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	857,25	134,37	166,91	143.087,38
4.2.3	93594	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_02/2026	txkm	10.201,28	2,17	2,70	27.498,29
4.2.4	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	1.036,42	0,95	1,18	1.223,06
4.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	11,00	74,75	92,85	1.021,39
4.3			**SINALIZAÇÃO**					**622,40**
4.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	0,15	461,12	572,80	85,92
4.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²	1,10	392,62	487,71	536,48
4.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**638,92**
4.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	857,25	0,60	0,75	638,92
							TOTAL COM BDI	**704.208,71**

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente solução consiste na execução de obras e serviços de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial, sinalização e acessibilidade nos acessos à Orla da Praia de Barra de Itariri, no Município de Conde/BA. A intervenção abrangerá uma área total de 2.764,71 m², contemplando especificamente a Rua 01 e a Rua 02. Atualmente, essas vias possuem leito natural, o que gera transtornos constantes à população e aos turistas, como a emissão de poeira nos períodos de estiagem e a formação de lamaçais e empossamentos durante o período chuvoso, comprometendo severamente a trafegabilidade, a segurança e o conforto no acesso à orla marítima.

Sob o aspecto técnico, a execução da obra será iniciada com os serviços preliminares e de terraplenagem, que envolvem a regularização, escavação e compactação do subleito a 100% do Proctor Normal. Essa etapa é fundamental para adequar as cotas transversais e longitudinais da via, garantindo a capacidade de suporte necessária para receber a superestrutura do pavimento e o correto escoamento das águas pluviais.

Para a pavimentação, optou-se pelo uso de piso intertravado em blocos de concreto preformatados, com 10,0 cm de espessura. As peças serão assentadas sobre um colchão de acomodação composto por areia média, com espessura constante de 4,0 cm. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com material fino e a compactação final com placa vibratória, assegurando o travamento estrutural do sistema. A escolha do piso intertravado justifica-se por ser uma solução ecologicamente mais adequada para regiões litorâneas, pois apresenta maior permeabilidade, reduzindo o impacto no lençol freático, além de oferecer maior conforto térmico e adequação estética à paisagem turística. Ademais, este sistema permite fácil manutenção de redes subterrâneas, possibilitando a remoção e o reaproveitamento integral das peças.

Como elementos complementares de infraestrutura, a solução contempla a instalação de meio-fio com sarjeta em concreto, que exercerá a dupla função de promover o confinamento lateral dos blocos, impedindo seu deslocamento sob a ação do tráfego e de conduzir as águas das chuvas superficialmente até os pontos de deságue adequados. No que tange à mobilidade urbana, o projeto atende rigorosamente às normas de acessibilidade universal, prevendo a regularização de calçadas, a instalação de piso tátil direcional e de alerta, e a execução de rampas de acesso por meio do rebaixamento de guias. A via também receberá sinalização viária vertical e horizontal, assegurando a organização do fluxo e a segurança de veículos e pedestres.

Do ponto de vista logístico e orçamentário, a solução prevê o adequado suprimento de insumos, considerando, por exemplo, o transporte da areia para o colchão de assentamento a partir de jazidas locais, com uma Distância Média de Transporte (DMT) estimada em 31,00 km em rodovia de leito natural.

Em suma, a solução de engenharia adotada resolverá de forma definitiva os problemas de infraestrutura nos acessos à Praia de Barra de Itariri. Espera-se, como resultado, a melhoria contínua da mobilidade urbana, a mitigação de problemas de saúde pública causados por poeira e vetores em poças d'água, e a significativa valorização do potencial turístico da região, fomentando o comércio local e proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes e visitantes.

5 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da contratação definem o conjunto de exigências indispensáveis para garantir que a obra de pavimentação, drenagem superficial, acessibilidade e sinalização viária dos acessos à orla de Barra de Itariri (Rua 01 e Rua 02) atinja os padrões de qualidade, sustentabilidade e segurança estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto (Especificações da Obra)

A execução da obra deverá observar estritamente o Projeto Técnico da Engenharia, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), abrangendo os seguintes serviços principais:

Serviços Preliminares e Mobilização: Placa de obra padrão, mobilização de equipamentos, limpeza da área, regularização e compactação do subleito com equipamento mecânico.

Pavimentação em Blocos Intertravados (2.764,71 m²): Fornecimento e assentamento de blocos sextavados de concreto pré-moldado (com dimensões padronizadas de 25 x 25 cm), assentados sobre colchão de areia e rejuntados com areia de selamento, distribuídos na Rua 01 e na Rua 02.

Contenção Lateral e Drenagem Superficial: Assentamento de meio-fio de concreto usinado pré-moldado para contenção lateral da pista e sarjetas para correto direcionamento e escoamento das águas pluviais ao ecossistema natural.

Acessibilidade Universal: Assentamento de piso tátil direcional e de alerta em concreto pré-moldado nos trechos definidos em projeto, garantindo o livre trânsito e a segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância à ABNT NBR 9050.

Sinalização Viária: Execução de sinalização horizontal (pintura de faixas/sinalização fotoluminescente ou tinta retrorefletiva) e vertical (placas de regulamentação e advertência).

5.2. Requisitos de Qualificação da Empresa Contratada

Para assegurar a escorreita execução dos serviços e prevenir riscos de inexecução ou defeitos construtivos, a contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução prévia de obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto e drenagem superficial.

Qualificação Técnico-Profissional: Indicação de Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obras de porte semelhante.

Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Apresentação de certidões negativas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da higidez financeira da empresa por meio do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercício social e índices de liquidez, visando assegurar a capacidade de honrar os compromissos contratuais.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Conforto Urbano

Alinhada com as diretrizes do ecossistema de praia e foz do Rio Itariri, a contratação exige as seguintes práticas sustentáveis:

Gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC): A contratada deverá elaborar e executar plano de descarte adequado para entulhos, sobras de materiais e escavações, obedecendo à Resolução CONAMA nº 307/2002.

Solução Permeável: O pavimento em blocos intertravados favorece a infiltração de parcela da água da chuva no solo, minimizando o impacto ambiental do escoamento superficial em relação à cobertura asfáltica contínua.

Controle de Ruídos e Poeira: Adoção de medidas de mitigação do impacto ambiental durante o canteiro de obras, incluindo umectação das vias para redução de poeira e restrição de horários de ruído intenso para preservar a rotina da comunidade e dos estabelecimentos turísticos locais.

5.4. Garantia, Prazo de Execução e Manutenção

Prazo de Execução: A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro abaixo e anexo ao projeto técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	34.577,19	4,91%	25,00% R$ 8.644,30	25,00% R$ 8.644,30	25,00% R$ 8.644,30	25,00% R$ 8.644,30
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.291,63	3,45%	100,00% R$ 24.291,63			
2	RUA 01 TRECHO 01						
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.377,18	0,48%	50,00% R$ 1.688,59	50,00% R$ 1.688,59		
2.2	PAVIMENTAÇÃO	182.319,97	25,89%	25,00% R$ 45.579,99	25,00% R$ 45.579,99	25,00% R$ 45.579,99	25,00% R$ 45.579,99
2.3	SINALIZAÇÃO	622,40	0,09%				100,00% R$ 622,40
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	536,63	0,08%				100,00% R$ 536,63
3	RUA 01 TRECHO 02						
3.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.764,34	0,53%		50,00% R$ 1.882,17	50,00% R$ 1.882,17	
3.2	PAVIMENTAÇÃO	258.981,95	36,78%		20,00% R$ 51.796,39	30,00% R$ 77.694,59	50,00% R$ 129.490,98
3.3	SINALIZAÇÃO	768,71	0,11%				100,00% R$ 768,71
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	885,03	0,13%				100,00% R$ 885,03
4	RUA 02						
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.717,55	0,39%		50,00% R$ 1.358,78	50,00% R$ 1.358,78	
3.2	PAVIMENTAÇÃO	190.104,81	27,00%		30,00% R$ 57.031,44	20,00% R$ 38.020,96	50,00% R$ 95.052,41
3.3	SINALIZAÇÃO	622,40	0,09%				100,00% R$ 622,40
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	638,92	0,09%				100,00% R$ 638,92
TOTAL MENSAL		704.208,71	72,44%	R$ 80.204,51	R$ 167.981,66	R$ 173.180,78	R$ 282.841,76
% MENSAL				11,39%	23,85%	24,59%	40,16%
VALOR ACUMULADO (R$)				R$ 80.204,51	R$ 248.186,17	R$ 421.366,95	R$ 704.208,71
% ACUMULADO				11,39%	35,24%	59,84%	100,00%

Assim, os requisitos de Habilittação da Contratada, serão:

5.5. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a obtenção de índices de endividamento geral igual ou menor que 0,5(zero virgula cinco), e a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.8. Qualificação Técnica:

a.1) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA), acompanhado da ART de Cargo e Função.
A2) Comprovação da empresa licitante possuir em sua equipe técnica, a data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior (engenheiro civil), 01 (um) profissional de nível superior (engenheiro ambiental) e, 01 (um) profissional de nível técnico/superior (Em Segurança do Trabalho).
A3) A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará:
a.3.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
a.3.2) No caso de funcionário da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
a.3.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, até a data da sessão para recebimento das propostas, ou, registro do profissional na empresa perante o conselho competente como responsável técnico.

A4) Atestado profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante perante o conselho competente (CREA/CAU) tenha prestado serviços conforme às do objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico CREA ou CAU, compreendendo 45% dos itens de relevância da licitação, registrado no CREA ou CAU.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	PREVISTO	EXIGÊNCIA 45%
1	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.466,30	659,84
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	2.764,71	1.244,12
3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural	txkm	36.851,31	16.583,09

A5) A5) Atestado operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviços conforme às do objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva CAO-Certidão de Acervo Operacional CREA ou CAU, compreendendo 45% dos itens de relevância da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	PREVISTO	EXIGÊNCIA 45%
1	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.466,30	659,84
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²	2.764,71	1.244,12
3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural	txkm	36.851,31	16.583,09

Declaração de anuência dos respectivos profissionais. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração.
Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Documentação Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO 1.023 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIRÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
FONTE: 1706 - Transferência Especial da União
FONTE: 1721 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
FONTE: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
FONTE: 1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO GAS NATURAL DESTINADOS AO FEP – LEI 9.478/1997.

6.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conde, mediante depósito bancário em nome da proponente;

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O modelo de execução do objeto define o conjunto de procedimentos e o fluxo de trabalho que a empresa contratada deverá seguir, desde a emissão da Ordem de Serviço (OS) até o Recebimento Definitivo da obra, garantindo que os resultados pretendidos (via pavimentada, funcional e segura) sejam alcançados dentro dos padrões de qualidade, prazo e custo.

7.1. Fases da Execução do Objeto

A execução do objeto se dará em quatro fases principais e sequenciais:

a) Fase I: Mobilização e Planejamento (Início Imediato à OS);

- **Mobilização:** A Contratada deverá iniciar a instalação do canteiro de obras na área indicada pelo Município, o transporte e a alocação dos equipamentos e a contratação da equipe.
- **Apresentação de Planos:** Apresentação formal ao Fiscal Técnico, em até 5 (cinco) dias após a OS, do Cronograma Físico-Financeiro detalhado, do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e do Plano de Segurança e Saúde Ocupacional.
- **Vistoria de Interferências:** Confirmação da inexistência de interferências não mapeadas (redes, árvores) e demarcação final do gabarito da via.

b) Fase II: Execução da Infraestrutura (Etapa Crítica);

- **Serviços de Terraplenagem:** Execução de cortes, aterros e compactação do subleito e da plataforma, conforme Projeto Básico.
- **Drenagem Pluvial:** Execução prioritária de todas as obras de drenagem superficial (sarjetas, meio-fios e caixas de passagem/bocas de lobo), garantindo o escoamento eficiente antes do início da pavimentação.

- **Estrutura de Base:** Execução, lançamento e compactação da sub-base e base do pavimento, com acompanhamento de controle tecnológico obrigatório (ensaios de compactação).

c) Fase III: Execução do Revestimento e Acabamento;

- **Pavimentação:** Assentamento dos Blocos Intertravados sobre a camada de assentamento, com rejuntamento e compactação final do revestimento, garantindo o perfil transversal e longitudinal projetado.
- **Urbanismo e Acessibilidade:** Execução de calçadas, rampas de acessibilidade e recomposição das áreas afetadas.
- **Sinalização Viária:** Execução da sinalização horizontal (pintura) e instalação da sinalização vertical (placas) em conformidade com as normas do CONTRAN.

7.2. Gestão, Controle e Encerramento

O Município fiscalizará a execução com base nos seguintes mecanismos:

- **Controle de Qualidade e Medição:** A Contratada deverá submeter o Relatório de Medição Mensal, acompanhado dos Diários de Obra (registros diários das atividades e ocorrências) e dos Laudos de Ensaios Tecnológicos, para aprovação do Fiscal Técnico. O pagamento será vinculado à aprovação da medição.
- **Comunicação e Alterações**: Qualquer necessidade de alteração no projeto, prazo ou cronograma deverá ser submetida formalmente pelo Gestor do Contrato ao Município para análise e aprovação formal (termo aditivo ou apostilamento).

7.3. Recebimento e Encerramento

- **Recebimento Provisório:** Após a conclusão física total da obra, o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório, iniciando o período de testes (observação) de até 90 dias, conforme a lei.
- **Recebimento Definitivo:** Superado o período de testes, e comprovada a correção de eventuais vícios ou falhas, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando o encerramento da execução e o início da contagem do Prazo de Garantia (5 anos). A Contratada deverá, neste momento, entregar o Manual de Operação e Manutenção da Via.

Este modelo de execução por fases, com controle rigoroso e exigência de documentação de qualidade, garante que o contrato cumpra seu objetivo de entregar uma infraestrutura durável e funcional à população.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO.

A subcontratação é uma ferramenta que permite à empresa contratada transferir a terceiros a execução de partes específicas do objeto. Esta possibilidade deve estar prevista no Termo de Referência (TR) e no Edital para garantir a legalidade do processo, sempre observando os limites percentuais e as responsabilidades legais.

8.1. Condições e Limite Percentual

Considerando a natureza da obra (construção civil) e a legislação aplicável (como a Lei nº 14.133/2021, se for o caso), estabelecemos o seguinte:

- **Percentual Máximo:** Fica autorizada a subcontratação de partes da obra, desde que o somatório dos serviços subcontratados não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.
- **Serviços Excluídos:** A subcontratação não será permitida para a execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que geralmente é a pavimentação em si (assentamento e base). A Contratada deverá executar diretamente o núcleo da solução.
- **Serviços Sugeridos para Subcontratação:** A subcontratação deve se concentrar em serviços complementares e de apoio, como:

 - Sinalização viária (horizontal e vertical).

- Serviços de topografia e locação.
- Serviços auxiliares de mão de obra (limpeza e desmonte).

8.2. Responsabilidade e Exigências;

Mesmo com a subcontratação, a responsabilidade integral pela qualidade, prazo e garantia da obra é da Contratada principal.

- **Responsabilidade Ilimitada:** A Contratada será a única responsável perante o Município pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos subcontratados, abrangendo eventuais falhas técnicas, descumprimento de normas ambientais e obrigações trabalhistas/previdenciárias.
- **Aprovação Prévia:** Qualquer empresa subcontratada deverá ser previamente aprovada pelo Gestor do Contrato do Município, que verificará a sua qualificação técnica e regularidade fiscal nas parcelas que serão executadas.
- **Substituição:** Caso a subcontratada não mantenha as condições de habilitação ou demonstre incapacidade técnica, o Município poderá exigir sua substituição.

A inclusão desta cláusula visa permitir que a Contratada otimize recursos, contratando empresas especializadas em serviços complementares (como sinalização), sem comprometer a integridade e a qualidade do núcleo da obra.

9 – DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o Sr. Bruno Santos Araújo nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2026 e o Sr. Edelcides Duarte Régis Junior, Engenheiro Civil - Matrícula nº 2012057, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico ede controle interno da Administração.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,

com vistas à renovação tempestiva ouà prorrogação contratual.

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 O gestor do contrato, o Sr. Fábio Oliveira dos Santos nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2026 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais docontrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas aserem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12 O prazo de execução e vigência do contrato, será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.1 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

10.1 Critérios de Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do Município e deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos naquele período.

10.1.1. Base de Medição: A medição será baseada nas quantidades contratuais (unidades, metros quadrados, metros cúbicos, etc.) previstas na planilha orçamentária, mediante a comprovação da sua execução no local.

10.1.2. Documentação Obrigatória: A Contratada deverá apresentar o Boletim de Medição Mensal (BM) acompanhado dos seguintes documentos para comprovação:

- **Diário de Obras:** Registros das atividades diárias no período de medição, assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal do Município.
- **Relatório Fotográfico:** Fotos que demonstrem claramente o avanço físico dos serviços executados (antes e depois).
- **Laudos de Controle Tecnológico:** Obrigatórios para serviços críticos (ex.: compactação da base, resistência do concreto do meio-fio), comprovando que o serviço atende ao padrão de qualidade exigido antes de ser medido.

10.1.3. Medição por Etapas: A medição só será validada após a conclusão integral da etapa, ou seja, não haverá medição de insumos ou materiais não aplicados. Por exemplo:

- A medição do serviço de Pavimentação em Intertravado m² só poderá ocorrer após o assentamento, rejuntamento e compactação final do trecho.
- A medição do serviço de Base/Sub-base m² só ocorrerá após a execução e aprovação dos ensaios de compactação.

10.2. Critérios e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em parcelas mensais, vinculadas à aprovação da medição.

10.2.1. Prazo de Pagamento: O pagamento das faturas devidamente atestadas será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de protocolo do Boletim de Medição e de todos os documentos comprobatórios exigidos.

10.2.2. Condições para Liberação: A liberação do pagamento está condicionada à:

- Aprovação do Boletim de Medição pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- Comprovação da regularidade fiscal da Contratada (Certidões Negativas de Débito – CND), conforme a legislação vigente.
- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução da obra no período medido.

10.2.3. Retenção de Garantia: O Município poderá aplicar retenção de valores correspondente a 5% da medição, como garantia do fiel cumprimento do contrato, que será liberada no Recebimento Definitivo da Obra.

10.2.4. Ajuste de Valores: Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão corrigidos financeiramente pelo índice previsto no contrato. Se houver glosa (rejeição de parte da medição), o pagamento será efetuado pelo valor líquido e a diferença será reavaliada no mês subsequente.

O rigor na medição garante que o Município pague apenas pelo serviço de engenharia de qualidade efetivamente entregue à população.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.2.1 A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência, e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do item 3:

12 – DO REAJUSTE.

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4.1 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogadouma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = XXX$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO.

14.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
15.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado;
15.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos
15.3 subitens anteriores ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, àsseguintes sanções:
15.3.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.3.2 Impedimento de licitar e contratar;
15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativonecessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos àAdministração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, comou sem a participação de agente público.
15.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – DA GARANTIA DA PROPOSTA.

17.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor da proposta cadastrada pela licitante, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1 São obrigações da Contratante:
18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento doobjeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
19.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
19.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
19.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
19.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
19.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6(seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
19.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20 - DA APRESENTAÇÃO DA PORPOSTA.

20.1 O Licitante declarado arrematante ou vencedor, quando solicitado, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços Realinhada, a Planilha de Composição Analítica.

21 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

21.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pela Secretaria Municipal, através de Portaria, solicitante dos serviços, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
21.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
21.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
21.6. O gestor do contrato, será o servidor **Fábio Oliveira dos Santos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
21.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
21.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

22 - DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22.1 - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;
22.2 - O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:
a) cartão de ponto manual;
b) biometria;
c) controle de ponto por cartão magnético;
d) livro de ponto;
e) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei.

23 - DOS UNIFORMES/FARDAMENTO.

23.1 - A contratada deverá fornecer uniforme completo (novo) a todos os profissionais, sempre que houver a necessidade, no qual os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Conde - Ba, duráveis e que não desbotem facilmente, sendo que em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
23.2 - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item, sendo que poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração, sendo que os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, sempre que solicitado pela fiscalização.
23.3 - Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
23.4 - A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:
24.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
24.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como quando for o caso, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
24.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
24.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
24.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
24.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
24.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
24.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
24.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
24.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
24.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
24.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
24.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

25 - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE.

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
25.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
25.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
25.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
25.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
25.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O Município de Conde reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conde, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Conde – Bahia, 14 de agosto de 2026.

Bruno Santos Araújo	**Edelcides Duarte Régis Junior**
Assessor Especial	Engenheiro Civil
Decreto Municipal nº 090/2025	Matrícula nº 2012057

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias.

Fábio Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto Nº 004/2025
Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 386/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO:

TIPO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias públicas de acesso a orla da praia de Barra de Itariri no município de Conde – Bahia, contemplando o fornecimento de material e mão de obra para a implantação de pavimentos em blocos de concreto intertravado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial superficial, piso tátil direcional e/ou alerta, meio-fio e sinalização viária.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na AVEN/RUA _____, nº _____, telefone (XXX)_____, e-mail_____, representada pelo o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, no Registro Geral sob o n° _____, denominado(a) _____(função), propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA BARRA DE ITARIRI, NO MUNICÍPIO DE CONDE - BA				Bancos:				B.D.I
				SINAPI - 01/2026 - Bahia ORSE - 01/2026 - Sergipe				24,22% Sem Desoneração
ORÇAMENTO SINTÉTICA								
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unit com BDI**	**Totais**
1			**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**					
1.1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					
1.1.1	P9888	SICRO	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h				
1.1.2	P9887	SICRO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h				
1.1.3	3099	ORSE	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE - REV 04_10/2022	dias				
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.2.1	5213572	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²				
1.2.2	62	ORSE	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	und				
2			**RUA 01**					
2.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					
2.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²				
2.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm				
2.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³				
2.2			**PAVIMENTAÇÃO**					
2.2.1	2003947	SICRO	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m				
2.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²				
2.2.3	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm				
2.2.4	9418	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²				
2.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m				
2.3			**SINALIZAÇÃO**					
2.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²				
2.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²				
2.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
2.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²				
3			**RUA 02**					

3.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					
3.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²				
3.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm				
3.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³				
3.2			**PAVIMENTAÇÃO**					
3.2.1	2003947	SICRO	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m				
3.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²				
3.2.3	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm				
3.2.4	9418	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²				
3.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m				
3.3			**SINALIZAÇÃO**					
3.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²				
3.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²				
3.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
3.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²				
					TOTAL SEM BDI **VALOR DO BDI** **TOTAL COM BDI**			

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos.

(), contados a partir da data de sua apresentação.

LOCAL, XX de XX de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE- BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONDE/BA,** e a Empresa **XXXXXXXXXX CONTRATO º xxx/2026**

Município de CONDE/BA, sediado na Praça Altamirando Requião, 27, Centro, CONDE - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.692/0001-23, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **XXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXX, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXXXX, inscrita no CNPJ/CPF Nº XXXX, residente/situado à XXXXXX, adjudicatária vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias públicas de acesso a orla da praia de Barra de Itariri no município de Conde – Bahia, contemplando o fornecimento de material e mão de obra para a implantação de pavimentos em blocos de concreto intertravado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial superficial, piso tátil direcional e/ou alerta, meio-fio e sinalização viária.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3 Tabela da prestação de serviço:

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA BARRA DE ITARIRI, NO MUNICÍPIO DE CONDE - BA					Bancos:			B.D.I
					SINAPI - 01/2026 - Bahia ORSE - 01/2026 - Sergipe			24,22% Sem Desoneração
ORÇAMENTO SINTÉTICA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unit com	Totais

							BDI	
1			**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**					
1.1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					
1.1.1	P9888	SICRO	ENGENHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h				
1.1.2	P9887	SICRO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h				
1.1.3	3099	ORSE	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE - REV 04_10/2022	dias				
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.2.1	5213572	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²				
1.2.2	62	ORSE	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	und				
2			**RUA 01**					
2.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					
2.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²				
2.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm				
2.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³				
2.2			**PAVIMENTAÇÃO**					
2.2.1	2003947	SICRO	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m				
2.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²				
2.2.3	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm				
2.2.4	9418	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²				
2.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m				
2.3			**SINALIZAÇÃO**					
2.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²				
2.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²				
2.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
2.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²				
3			**RUA 02**					
3.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					
3.1.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²				
3.1.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm				
3.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³				
3.2			**PAVIMENTAÇÃO**					
3.2.1	2003947	SICRO	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m				
3.2.2	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. af_10/2022	m²				
3.2.3	5915319	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm				
3.2.4	9418	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²				
3.2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m				
3.3			**SINALIZAÇÃO**					
3.3.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²				
3.3.2	5213421	SICRO	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - CONFECÇÃO	m²				
3.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
3.4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²				
					TOTAL SEM BDI **VALOR DO BDI** **TOTAL COM BDI**			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Prazo de execução dos serviços é de 120(cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - NÃO DESONERADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		4,91%	25,00% R$	25,00% R$	25,00% R$	25,00% R$
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		3,45%	100,00% R$			
2	RUA 01 TRECHO 01						
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		0,48%	50,00% R$	50,00% R$		
2.2	PAVIMENTAÇÃO		25,89%	25,00% R$	25,00% R$	25,00% R$	25,00% R$
2.3	SINALIZAÇÃO		0,09%				100,00% R$
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,08%				100,00% R$
3	RUA 01 TRECHO 02						
3.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		0,53%		50,00% R$	50,00% R$	
3.2	PAVIMENTAÇÃO		36,78%		20,00% R$	30,00% R$	50,00% R$
3.3	SINALIZAÇÃO		0,11%				100,00% R$
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,13%				100,00% R$
4	RUA 02						
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,39%		50,00% R$	50,00% R$	
3.2	PAVIMENTAÇÃO		27,00%		30,00% R$	20,00% R$	50,00% R$
3.3	SINALIZAÇÃO		0,09%				100,00% R$
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,09%				100,00% R$
TOTAL MENSAL			72,44%	R$	R$	R$	R$
% MENSAL				11,39%	23,85%	24,59%	40,16%
VALOR ACUMULADO (R$)				R$	R$	R$	R$

% ACUMULADO			11,39%	35,24%	59,84%	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art 92. IV)

3.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica autorizada a subcontratação de partes da obra, desde que o somatório dos serviços subcontratados não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.
4.2 A subcontratação não será permitida para a execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que geralmente é a pavimentação em si (assentamento e base). A Contratada deverá executar diretamente o núcleo da solução.
4.3 A subcontratação deve se concentrar em serviços complementares e de apoio, como:
- Sinalização viária (horizontal e vertical).
- Serviços de topografia e locação.
- Serviços auxiliares de mão de obra (limpeza e desmonte).

4.4. Responsabilidade e Exigências;

Mesmo com a subcontratação, a responsabilidade integral pela qualidade, prazo e garantia da obra é da Contratada principal.

4.4.1 A Contratada será a única responsável perante o Município pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos subcontratados, abrangendo eventuais falhas técnicas, descumprimento de normas ambientais e obrigações trabalhistas/previdenciárias.
4.4.2 Qualquer empresa subcontratada deverá ser previamente aprovada pelo Gestor do Contrato do Município, que verificará a sua qualificação técnica e regularidade fiscal nas parcelas que serão executadas.
4.4.3 Caso a subcontratada não mantenha as condições de habilitação ou demonstre incapacidade técnica, o Município poderá exigir sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021m e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dessa Administração, o pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
5.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
5.13 Os gestores de contrato, serão os servidores:
XXXXXXXXXXXXXXX com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
5.14 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representa - lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
5.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de **R$ XXXX (XXXXX**), perfazendo o valor total de **R$ XXXX (XXXX).**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que o Contratado:
7.1.1 Não produzir os resultados acordados;
7.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda

Do Recebimento:
7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

LIQUIDAÇÃO:

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. S erá considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996

7.25.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.25.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

8.2. /____/____.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Fonte: Recurso
Elemento Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Arcar com todas as despesas de abastecimento dos veículos

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.2.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.2.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.2.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
10.2.12. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento das multas e infrações de trânsito relacionados a prestação do serviço bem como respeitar o limite de velocidade imposto pela via.
10.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto as quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas manutenção preventiva e corretiva dos veículos, todos os custos diretos e indiretos com motoristas e operadores de máquinas.
10.2.14. Apresentar documentos que comprovam que os veículos estão de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN
10.2.15. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
10.2.16. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste
Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

a) É vedado ao CONTRATADO:

b) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

c) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021

b) O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conde/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONDE/BA, ___ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-BA	**xxxxxxxx – CNPJ: xxxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
CPF:	**CPF:**
Testemunhas	**Testemunhas**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),

sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXX

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXX

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [_____], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [_____] e RG nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital n.º [___], do [NOME DO ÓRGÃO], que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;

2. Não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou firmar contratos com nenhum ente público;

3. Não incorre em qualquer fato impeditivo atual à habilitação neste certame, e compromete-se a informar qualquer evento superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira, conforme § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e dispositivos correlatos da Lei 14.133/21;

4. Declara que, se for requerida reabilitação administrativa, atenderá aos requisitos legais, incluindo eventual implantação de programa de compliance, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/21.

[Cidade] – [UF], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo da empresa
Representante legal – nome completo / CPF / cargo